



CERTIFICO que na data 29/06/15
 foi publicado no Placar Oficial ()/S/PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA
 deste Município o (a) ERP
 de nº 08 do dia 26/06/15
 Secretário de Administração

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2015

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de Projetores, Computadores, Impressoras e Notebook para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE

: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Processo Nº

: 1509/15

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 013/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr. Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de Projetores, Computadores, Impressoras e Notebook para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO. na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cujas propostas foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA -EPP

CNPJ: 03.618.435/0001-92

END: rua da patria nº 239qd. 73 lt. 11 Bairro st. Genoveva GOIANIA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	Computador comum - processador core i3, memória 4gb.DDR3,1.333 MHZ, disco rígido 500gb, placa de víde, rede - 10/100/1000, teclado ABNT, mouse óptico, caixa de som 1wrms, monitor 18,5 LCD com leitor de CD/DVD e gravador de DVD, Gabinete 4 baias. Placa mãe com Clipset Intel. Fonte ATX padrão 400 W.	NET BRASIL	18	und	R\$ 1.399,00	R\$ 25.182,00
2	Notebook processador core i5, função NFRC, tecnologia wireless (sem fio) ou wi-fi, saída HDMI, entrada USB (MÍNIMO 02 ENTRADAS). Tecla LED 15,5, 8gb de memória, HDD 750gb, Windws 8.1. cor preta, gravadora de DVD.	SAMSUNG	18	und	R\$ 2.150,00	R\$ 38.700,00
3	Impressoras com Tecnologia de impressão Laser, resolução da tecnologia de impressão FastRes 600, FastRes 1200, impressão baseada em host, volume de página mensais recomendada de 250 a 1500 páginas, rede sem fio 802 b/g/n embutida, painel de controle com 3 leds indicadores (sem fio, Atenção, Pronta), 2 botões (sem fio, cancelar), que suporte papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões postais, tamanhos de mídia aceitos carta, officio, executivo, cartões -postais, envelopes Nº 10, Monarch) Impressão em frente e verso manual e via driver fornecido, processador Tensilica/226 MHz, Weireless Direct Print, Auto-On/ Auto-off, velocidade Max de impressão p&b (PPM) até 19 ppm, resolução de impressão - p&b: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva), memória interna com 8 MB, ciclo de trabalho até 5000 páginas, Tensão/Voltagem 110v.	HP	18	und	R\$ 499,00	R\$ 8.982,00
4	Projetores - Tipos de Projeção, Frontal, Teto, Traseira, Padrão, Mínimo de 2500 Lumens, Tipo de Lâmpada, 210 Watts, Mínima de	EPSON	2	und	R\$ 1.836,70	R\$ 3.673,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

Duração aproximada de Lâmpada até 6000horas, Tamanho da Imagem, Mínima de 23" - 350", Tecnologia, Multimídia (sim), Resolução máxima, 1400x1050, Nativa SVGA (800 x 600 pixels), Formato de Exibição, Sim, 4:3 (nativo), Controle Remoto, Sem fio, Imagem, Contraste, 3800:1, Lente, Protetor da lente, Sim, Zoom, Sim, Alimentação, Bivolt, Lâmpadas, Vida útil, Até 6000 horas, Conexões, Vídeo Composto, Entrada de áudio, Vídeo Componente, S- Vídeo, RGB, DVD, PC, HDMI, Áudio, Alto falantes embutidos 07: 32 5W, Sistema de Cor, PA, NTSC, SECAM, Nível de Ruído, 37 dB (modo normal)/ 29Db (Modo Eco), Dimensões Aproximadas, Largura 36,1 Cm, Altura 16,5 Cm, Profundidade 36,3 Cm, Conforme EPSON/ SONY ou melhor qualidade.					
TOTAL DO FORNECEDOR					RS 76.537,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de Projetores, Computadores, Impressoras e Notebook para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

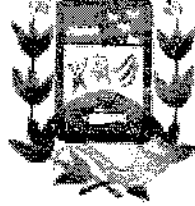
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 013/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os equipamentos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à cada Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 9.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Secretária de Educação.
- 10.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Secretária de Educação.
- 10.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1: Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 013/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA -EPP**, classificadas no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Elzita Borges Pires.

PIRACANJUBA, 26 DE JUNHO DE 2015.

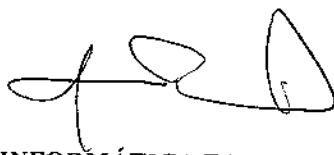


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA



JAQUELINE JULIA DE CASTRO
PREGOEIRA

CONTRATADA



BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA -EPP
Josias Luiz do Brasil Guimarães
RG: 3150106-1514091 SSP/GO
CPF: 597.892.041-91